



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gêneros de Alimentação: refeição pronta tipo “marmitex”, refeição buffet livre, itens de padaria e frutas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

COTA EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP – ATÉ 80.000,00						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANT.	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Pão francês Peso 50gr. Formato uniforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	460380	KG	1350	R\$ 12,39	R\$ 16.726,50
2	Nega maluca com cobertura de chocolate (s/recheio).	610525	KG	1900	R\$ 33,18	R\$ 63.042,00
3	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate.	610528	KG	2500	R\$ 31,25	R\$ 78.125,00
4	Cachorro quente (pão de cachorro quente, molho de tomate e cebola, salsicha e milho verde). Mínimo 150 gr cada	3697	UNI	11500	R\$ 4,90	R\$ 56.350,00
5	Bolo de frutas integral	476817	KG	600	R\$ 53,82	R\$ 32.292,00
6	Mini docinhos (brigadeiro, beijinho, casadinho e cajuzinho) mínimo 12 gr cada.	3697	CENTO	650	R\$ 122,88	R\$ 79.872,00
7	Bolo de aniversário, recheios diversos.	609218	KG	900	R\$ 42,68	R\$ 38.412,00
8	X-Salada (Pão redondo, recheio de maionese, presunto, queijo, alface, milho, ervilha e hamburguer 150 gr tipo caseiro de carne moída)	460387	UNI	4000	R\$ 17,67	R\$ 70.680,00
9	Sanduíche natural (duas fatias de pão integral, alface, tomate, cenoura e frango desfiado com maionese).	3697	UNI	6000	R\$ 7,17	R\$ 43.020,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

10	Grostoli sabor doce. Embalagem com 500 g. Produzidos com matéria-prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegros (inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento.	3697	UNI	1250	R\$ 13,67	R\$ 17.087,50
11	Pão de Forma: Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g	480303	UNI	500	R\$ 9,16	R\$ 4.580,00
12	Pão para “cachorro quente” de 40g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.	460386	UNI	600	R\$ 1,40	R\$ 840,00
13	Banana caturra, fruto com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	464449	KG	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
14	Maça fuji fruto com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	464401	KG	1000	R\$ 7,49	R\$ 7.490,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

15	Mamão formosa, fruto com características integras e de primeira qualidade. Fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	464405	KG	1000	R\$ 7,31	R\$ 7.310,00
16	Laranja pera, fruto com características integras e de primeira qualidade. Fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	464393	KG	1000	R\$ 5,26	R\$ 5.260,00
TOTAL DA COTA						R\$ 524.987,00

CONCORRÊNCIA GERAL E COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP – ATÉ 25% VALOR						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANT.	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
17	Sanduíche pronto (pão francês 50 gr, 01 fatia de presunto e 01 fatia de queijo e margarina).	3697	UNI	12750	R\$ 5,51	R\$ 70.252,50
18	Sanduíche pronto (pão francês 50 gr, 01 fatia de presunto e 01 fatia de queijo e margarina). (Cota rservada para MEI, ME E EPP até 25%, referente ao item 17)	3697	UNI	4250	R\$ 5,51	R\$ 23.417,50
19	Mini salgados fritos (pastelzinho carne, coxinha, rissoles, kibe, enroladinho de salsicha) mínimo 30 gr cada.	3697	CENTO	750	R\$ 95,42	R\$ 71.565,00
20	Mini salgados fritos (pastelzinho carne, coxinha, rissoles, kibe, enroladinho de salsicha) mínimo 30 gr cada. (Cota rservada para MEI, ME E EPP, referente ao item 19)	3697	CENTO	250	R\$ 95,42	R\$ 23.855,00
21	Mini salgados assados (empadinha, pão de queijo, esfiha, pastel e pizza) mínimo 30 gr cada	3697	CENTO	675	R\$ 140,80	R\$ 95.040,00
22	Mini salgados assados (empadinha, pão de queijo, esfiha, pastel e pizza) mínimo 30 gr cada. (Cota rservada para MEI, ME E EPP, referente ao item 21)	3697	CENTO	225	R\$ 140,80	R\$ 31.680,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

23	Refeição Pronta, tipo "Marmitex n.º 09", composta diariamente, no mínimo, pelos seguintes itens: 1/2 (meia) porção de arroz todos os dias; 1/2 (meia) porção de feijão todos os dias; 02 (duas) porções de carne, sendo 01 (uma) de gado e 01 (uma) outra variando entre frango, suíno ou peixe todos os dias (variando durante a semana); 01 (uma) porção diferente de prato complementar todos os dias (panqueca, aipim, suflê, macarrão, batata, polenta ou legumes gratinados); 02 (duas) variedades de saladas (no mínimo) todos os dias; 01 (uma) fruta todos os dias (variando durante a semana), 01 (um) copo de suco de 300ml (sabores variados todos os dias). Oferecer variedades no cardápio durante a semana com uma quantidade mínima de frituras. OBS: O cardápio deverá seguir as normas do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador com 1.400 calorias e ser elaborado e supervisionado por nutricionista	3697	UNI	81000	R\$ 24,16	R\$ 1.956.960,00
24	Refeição buffet livre / almoço / janta a ser servido no sistema self-servic, compostas de no mínimo os seguintes itens: 1/2 porção e arroz todos os dias, 1/2 porção de feijão todos os dias, 02 porções de carne sendo uma de gado e outra variando entre frango, suíno ou peixe todos os dias (variando durante a semana), 01 porção diferente de prato complementar todos os dias (panqueca, aipim, suflê, macarrão, batata, polenta ou legumes gratinados), 02 variedades de saladas (no mínimo) todos os dias, 01 fruta todos os dias (variando durante a semana), 01 copo de suco de 300 ml (sabores variados todos os dias, oferecer variedades no cardápio durante a semana com uma quantidade mínima de frituras, OBS: o cardápio deverá seguir as normas do PAT- Programa de Alimentação do Trabalhador e ser elaborado supervisionado por uma Nutricionista	3697	UNI	4500	R\$ 35,47	R\$ 159.615,00
TOTAL						R\$ 2.432.385,00
TOTAL GERAL						R\$ 2.957.372,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n.º 9.728, de 08 de outubro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O município de Caçador elaborou o seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2024 para o ano de 2025, por esta razão nesse momento não existe esta previsão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste **Termo de Referência**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Entidade Requisitante não vedará o fornecimento de qualquer(qualsquer) marca(s)/produto(s).

4.2. A Entidade Requisitante não exigirá a apresentação de amostras.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As entregas deverão ser realizadas durante todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados quando necessitado), de acordo com horários e locais especificados pela Entidade Requisitante.

5.2. O **item 21** de buffet livre deverá ser servido dentro da área urbana do município de Caçador/SC.

5.3. O **item 20** refeição pronta tipo “marmitex” deve ser entregue conforme quadro abaixo:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Secretaria/Fundação	Local de entrega	Horário entrega item 1 "marmitex"
Prefeitura	<ul style="list-style-type: none">Avenida Santa Catarina, 195 – Centro	11h30min
Agricultura Cemitério Municipal	<ul style="list-style-type: none">Secretaria – Rua Emília Gioppo Brasil, 510 – Gioppo	11h20min
	<ul style="list-style-type: none">Cemitério Municipal – Rua Thomaz Padilha, sem nº – Sorgatto	11h00
Assistência Social	<ul style="list-style-type: none">Casa de Passagem – Rua Dinamarca, 423 – Sorgatto	11h30min
	<ul style="list-style-type: none">CRAS Norte – Rua Jurandir Oliveira Euriques, 154 – Nossa Sra. Salete	11h30min
	<ul style="list-style-type: none">CRAS Central – Rua Conselheiro Mafra, 336 – Centro	11h30min
	<ul style="list-style-type: none">CRAS Martello – Rua Alberto Zanata, 264 – Martello	11h30min
Cultura, Esporte e Turismo	<ul style="list-style-type: none">Secretaria – Rua Curitibaanos, 600 – Centro	11h30min
	<ul style="list-style-type: none">Evento(s) Diverso(s) – Local(is) indicado(s) ao(s) Fornecedor(es)	A definir
Educação	<ul style="list-style-type: none">Rodovia Engenheiro Lourenço Faoro, Industrial (ao lado da Brasauto)	11h00
Guarda Municipal	<ul style="list-style-type: none">Terminal Rodoviário – Rodovia Engenheiro Lourenço Faoro	21h00
	<ul style="list-style-type: none">Secretaria de Saúde – Rua Pinheiro Machado, 184 – Paraíso	21h00
	<ul style="list-style-type: none">Parque Central – Rua Benedito Ponciano – Centro	21h00
	<ul style="list-style-type: none">Pronto Atendimento – Rua Marcos Gonçalves Cordeiro, 101 – Berger	21h00
	<ul style="list-style-type: none">Base da Guarda Municipal – Rua Emília Gioppo Brasil, 510 – Gioppo	12h00 e 21h00
Infraestrutura	<ul style="list-style-type: none">Rua Moema, 537 – Gioppo	11h30min
	<ul style="list-style-type: none">Parque Central “José Rossi Adami” – Centro	11h30min
Saúde	<ul style="list-style-type: none">Secretaria de Saúde – Rua Pinheiro Machado, 184 – Paraíso	11h30min
	<ul style="list-style-type: none">UPA – Rua Marcos Gonçalves Cordeiro, 101 – Berger	Conforme contato
	<ul style="list-style-type: none">Evento(s) Diverso(s) – Local(is) indicado(s) ao(s) Fornecedor(es)	Conforme contato

Durante a vigência do processo, poderá ocorrer a inclusão e alterações de locais e horários, bem como a substituição deles.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, caput).

6.7 A fiscalização dos contratos originários deste processo ficará a cargo dos seguintes fiscais:

- Aldo Marghotti, matrícula 0646, Secretaria de Educação;
- Odiney Leite, matrícula 2650, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- Edina Aparecida Domingues, matrícula 11076, Secretaria de Infraestrutura;
- Eunice Misayo Ueda, Matrícula 11.139, Secretaria de Assistência Social e Habitação;
- Gustavo Pedrotti Boscari, matrícula 9195, Guarda Municipal;
- Adriane Marlene Vezaro, matrícula 16001, Secretaria de Saúde;
- Valquíria Aparecida Alves Ribeiro, matrícula 9905, secretaria de Administração;

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **1 (uma) hora**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II);

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os itens **23 e 24**.

A. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características conforme descritas na tabela de itens do presente termo de referência sendo que a quantidade a ser apresentado é de no mínimo de 50% total licitado.

B. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 50% para os itens, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

C. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

D. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.4.2. Apresentar **Alvará Sanitário** devidamente regularizado e em vigor para **todos os itens**.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

8.2.4.3. Apresentar **Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional** mediante Registro Profissional, expedido pelo CRN – Conselho Regional de Nutricionistas da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica para os **itens 23 e 24.**

B1. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá(ão) participar ativamente do processo de confecção do(s) item(ns) do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior.

5.2.4.4. Apresentar **Comprovação de Cadastro e Adesão** junto ao **PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador** em nome do(s) responsável(is) técnico(s) para os **itens 23 e 24.**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.957.372,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta e sete mil e trezentos e setenta e dois reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

10.2. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta da **Dotação do Orçamento** do exercício de **2025.**

Caçador – SC, 29 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA CARDOSO DE LIMA
Data: 03/02/2025 17:42:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ana Paula Cardoso de Lima
Assistente Administrativo

Edimar Scambara
Assistente Administrativo

Arnaldo Jose Bertotto
Secretário de Administração